

LISTA DOS DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA A CANDIDATURA AO INCENTIVO À LEITURA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

(Regulamento aprovado pela [Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril](#))

- Requerimento de candidatura em formulário próprio (disponibilizado em www.ccdrc.pt);
- Prestação dos consentimentos para consulta da situação tributária e situação contributiva regularizadas, nos termos do [Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril](#);
- Um exemplar da publicação periódica contendo impresso o estatuto editorial previsto no artigo 17.º da Lei de Imprensa ou, nos casos em que a publicação disponha de página na internet, um exemplar da publicação contendo a remissão para o local nessa página onde o mesmo esteja disponível, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15.º da Lei da Imprensa;
- Declaração do técnico oficial de contas que certifique que a publicação periódica cumpriu o período mínimo de edições ininterruptas a considerar para efeitos de candidatura, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo [Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro](#);
- Documento comprovativo de que o requerente dispõe de contabilidade organizada;
- Cópia da carteira profissional atualizada do(s) jornalista(s) indicados pelo requerente e emitida pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro;
- Cópia da folha de remunerações relativa ao último mês entregue no centro regional de segurança social que comprove a situação laboral dos jornalistas e outros profissionais;
- Cópia dos contratos de trabalho dos jornalistas e outros profissionais indicados pelo requerente, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro;
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou cópia do pacto social/estatutos atualizados, consoante o caso;
- Documento com estimativa dos custos de expedição postal a participar pelo Estado no ano civil de candidatura, por referência ao número de assinaturas existentes à data de apresentação da candidatura;
- Declaração do técnico oficial de contas que certifique a tiragem média mínima por edição a considerar para efeitos de candidatura;
- Tratando-se de cooperativas, credencial emitida pelo INSCOOP (Instituto António Sérgio do Setor Cooperativo), atual CASES — Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
- Cópia da tabela de preços mínimos de assinatura, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.